



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA  
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – COMARCA DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**Autos n.º 0000972-13.2015.8.16.0037**

**Falência**

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE  
ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada por seu administrador judicial ADEMAR  
NITSCHKE JÚNIOR, advogado, com escritório profissional localizado na Al. Augusto Stellfeld,  
nº 1157, Curitiba/PR, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos  
termos que seguem.

Após a decretação da falência, a massa falida, na pessoa do administrador  
judicial, fora citada para responder aos termos de, até o presente momento, 2 (duas)  
Reclamatórias Trabalhistas, com audiências de conciliação já designadas em comarcas fora da  
região metropolitana (mais precisamente, União da Vitória/PR).

Competindo ao administrador judicial representar a massa falida em tais  
demandas, **requer-se a autorização do juízo para contratação de escritório de advocacia que  
possa defender o interesse da massa falida, observando-se, inclusive, que tal medida carece  
de urgência por haver audiências trabalhistas (com necessidade de apresentação de defesa)  
no início do próximo mês e em curtos espaços temporais: 06 de outubro de 2015 e 14 de  
outubro de 2015).**





Informa-se que tal procedimento deverá ocorrer por meio de tomada de preços (com 3 escritórios especializados na área), para resguardar os interesses patrimoniais da massa falida, competindo ao administrador judicial, quando autorizado, realizar tal diligência.

Nestes termos,  
pede-se deferimento.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

**Ademar Nitschke Júnior**  
OAB/PR 39.272

